



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

IV - documento de identificação do requerente do portador da doença;

V - cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - laudo médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a - diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b - estágio clínico atual;

c - classificação Internacional da Doença (CID);

d - carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento da taxa da coleta de lixo.

Art. 5º - Os benefícios será concedido ao requerente da presente Lei, quando concedido, terão a validade de 1 (um) ano sendo necessário a renovação e comprovação de toda documentação para renovação por mais um período anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 7º - Cessa a isenção tributária do IPTU da propriedade onde reside o enfermo mencionado no **Parágrafo Único** com o falecimento ou cura do portador da patologia.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO
PEREIRA DA
SILVA:7184
3744287

Assinado de forma digital por
LEANDRO PEREIRA DA
SILVA/71843744287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiple v3,
ou=1587184002155,
ou=Presencial, ou=Certificado
PE_A3, cn=LEANDRO PEREIRA
DA SILVA/71843744287
Date: 2022.08.09 13:23:23
+03'00'

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis

